

EDITAL PROEVEN Nº 2018/01

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com base nas Resoluções nº 022/2010 – CONSUNI e 048/2017 – CONSUNI e objetivando a CHAMADA 2018/01 do Programa de Auxílio à Participação em Eventos - PROEVEN, sob supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, baixa o presente Edital:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Auxílio à Participação em Eventos – PROEVEN visa incrementar a visibilidade da produção intelectual (científica, tecnológica, cultural e artística) da UDESC no exterior, propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa, a ampliação das possibilidades de colaboração com pesquisadores/grupos de pesquisa por meio de redes internacionais que possibilitem a ampliação de produção acadêmica conjunta e contribuam para o aumento da internacionalização dos programas de pós-graduação da UDESC.

1.2 O PROEVEN tem por finalidade apoiar os pedidos de auxílio para participação de docentes pesquisadores, no exterior, em eventos científicos, tecnológicos e artístico-culturais, como congressos e similares.

1.3 O Edital PROEVEN Nº 2018/01 selecionará pedidos de apoio para participação em eventos a serem realizados **entre 1º de janeiro e 31 de julho de 2018**.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Docentes pesquisadores da UDESC, preferencialmente com título de doutor, que não estejam licenciados ou afastados no período do evento.

3. DO AUXÍLIO

3.1 O auxílio a ser concedido pelo PROEVEN para o 1º Semestre de 2018, conforme o que estabelece o art. 13º da Resolução 22/2010 – CONSUNI, para cada Grande Área listada no item 4.4, será correspondente a 4 (quatro) passagens internacionais de ida e volta, ajuda de custo equivalente ao valor de 4 (quatro) diárias internacionais por participante e pagamento da inscrição no evento, limitado ao valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Não será financiada inscrição para evento cujo período de inscrição for inferior a 20 (vinte) dias a contar da data da divulgação do resultado do PROEVEN, conforme subitem 7.1.

3.2 As passagens somente poderão ser concedidas para ida e volta ao local do evento, sendo que as datas do deslocamento devem estar de acordo com a portaria de afastamento.

3.3 Os docentes contemplados pelo PROEVEN só poderão solicitar afastamento de suas atividades pelo período do evento, acrescidos os dias de deslocamento. Períodos adicionais poderão ser pleiteados

apenas em atendimento aos critérios estabelecidos pela IN 010/2016 GAB.

3.4 O valor da inscrição que exceder a R\$ 1.500,00, será igual à diferença entre o valor a ser pago pela UDESC e o total do valor da inscrição considerada a primeira data limite para pagamento, posterior ao protocolo da solicitação do pleito no SGPe.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada através do formulário disponível no Anexo I, **por meio de processo autuado pelo SGPe**, respeitado o cronograma estabelecido no item 7.1 deste Edital, constando no item “Detalhamento Assunto” na capa, a seguinte informação: “Candidatura ao Edital PROEVEN 2018-01 para o/a Prof.(a)...*nome do(a) professor(a).....*”.

4.2 O processo deverá ser encaminhado em **via física e eletrônica** (no SGPe) à PROPPG, respeitado o limite estabelecido no item 7.1 Edital.

4.3 Será considerada, para fins de admissibilidade da inscrição, a **data de encaminhamento do processo (via física e eletrônica, no SGPe) à PROPPG**, de acordo com o limite estabelecido no item 7.1 deste Edital.

4.4 Na inscrição, o docente deverá indicar a Grande Área de Conhecimento na qual irá concorrer:

Grande Área I

CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS DA SAÚDE

Grande Área II

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, ENGENHARIAS, MULTIDISCIPLINAR

Grande Área III

CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1 A seleção dos pedidos de auxílio do PROEVEN será realizada através do escore de produtividade docente, computado automaticamente pelo sistema SAPI - Sistema de Avaliação de Produção Institucional (<http://sapi.udesc.br>) com base nos critérios apresentados no Anexo II.

5.2 Para o cálculo do escore de produtividade, será considerada a produção no triênio 2015, 2016, 2017, devendo o professor inscrito importar o Currículo Lattes atualizado para o SAPI.

5.3 Será considerado, para fins de seleção, o escore de produtividade extraído do SAPI na data limite da inscrição, conforme estabelecido no item 7.

5.4 Os eventos no exterior deverão ser aqueles apoiados por Associação Científica e/ou Organismos Internacionais de renomada competência.

5.5 Os pedidos de auxílios ao PROEVEN, para participação de docentes em congressos ou similares no exterior, serão concedidos para a apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos e artístico-culturais.

5.6. Os auxílios do PROEVEN têm, prioritariamente, caráter complementar. Para fins de priorização será considerado apoio financeiro concedido por agência de fomento.

5.7. Os processos serão analisados e conferidos pela PROPPG e a seleção será homologada pelo Comitê de Pesquisa da UDESC. Em caso de empate, será selecionado o candidato que ainda não tenha sido beneficiado pelo PROEVEN, ou que o benefício tenha sido concedido há mais tempo.

5.8. Após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção do PROEVEN, no site da PROPPG, os docentes terão 5 (cinco) dias úteis para solicitar reconsideração.

5.9 Após a divulgação do resultado final do processo de seleção do PROEVEN no site da PROPPG, os docentes pré-selecionados deverão providenciar a documentação exigida no item 6, respeitando-se os prazos descritos no item 7.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO AOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS

6.1 Após a divulgação do resultado final da seleção por Grande Área de Conhecimento no site da PROPPG, o candidato pré-selecionado ao PROEVEN deverá encaminhar à PROPPG, no prazo descrito no item 7.2, a seguinte documentação, obedecendo a mesma numeração do Processo autuado pelo SGPe no ato da inscrição, conforme explicitado no item 4.1:

- a. encaminhamento da Direção do Centro, comprovando a aprovação do pleito no Departamento, na Comissão de Pesquisa e no Conselho de Centro;
- b. nº de registro do projeto de pesquisa (ao qual o trabalho está vinculado) junto à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro;
- c. cópia do aceite do trabalho;
- d. cópia do trabalho, na forma de artigo completo, independentemente dos critérios de publicação do evento;
- e. cópia do folheto ou *site* de divulgação do evento e sua programação;
- f. valor da taxa de inscrição;
- g. identificação de solicitação de auxílio institucional complementar: CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, quando for o caso;
- h. exposição de motivos (Anexo III).

6.2. Além do processo encaminhado à PROPPG, os docentes contemplados deverão encaminhar processo específico à Pró-Reitoria de Administração - PROAD com a solicitação de pagamento da inscrição no evento, instruído de acordo com as orientações descritas no Anexo IV deste Edital, e observado o prazo previsto no item 7.3.

6.3. O docente contemplado será responsável pela inclusão da solicitação de diárias e passagens no sistema disponível na Intranet – Sistemas Administrativos – Requisição de Viagem, a partir da publicação de sua portaria de afastamento, conforme orientações descritas no Anexo IV deste Edital.

6.4. Em caso de desistência do docente contemplado, será chamado o próximo classificado da Grande Área e assim sucessivamente, desde que a data do evento seja, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias após a data do chamamento.

6.5. Se, após a compra das passagens pelo SETRAN/CAD, o docente desistir ou realizar alguma alteração, os custos decorrentes da alteração/desistência serão de responsabilidade do docente.

6.6. O docente contemplado pelo PROEVEN que estiver aguardando apoio financeiro por agência de fomento deverá, obrigatoriamente, informar a PROPPG. Nesses casos, o SEAP/CAD deverá ser informado para que as passagens só sejam compradas e as diárias pagas, após o resultado da solicitação junto às agências.

7. DO CRONOGRAMA E PRAZOS

Processo de seleção

7.1 O processo de seleção do Edital PROEVEN 2018/01 será realizado conforme o cronograma a seguir:

Data limite para o encaminhamento do processo contendo a solicitação de inscrição – via física e eletrônica (no SGPe) – à PROPPG	31/10/2017
Data-base a ser considerada para a extração do score de produtividade docente do SAPI	31/10/2017
Divulgação do resultado preliminar no site da PROPPG (http://www.udesc.br/proreitoria/proppg/editaisinternos/proven)	09/11/2017
Período para pedidos de reconsideração quanto ao resultado preliminar	10 a 17/11/2017
Divulgação do resultado final no site da PROPPG (http://www.udesc.br/proreitoria/proppg/editaisinternos/proven)	Até 24/11/2017

Envio da documentação à PROPPG pelos candidatos contemplados

7.2 A documentação exigida no item 6.1 deste Edital deverá ser encaminhada à PROPPG num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data do evento, obedecendo a mesma numeração do Processo autuado pelo SGPe no ato da inscrição. No caso dos docentes contemplados para participação em eventos nos meses de janeiro e fevereiro de 2018, a documentação deverá ser encaminhada à PROPPG até o dia 1º de dezembro de 2017, impreterivelmente.

Solicitação de pagamento de inscrição à PROAD pelos contemplados no Edital

7.3 O processo solicitando o pagamento da inscrição (item 6.2 deste Edital), instruído conforme orientações do Anexo IV, deverá ser encaminhado à PROAD com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à data final para o pagamento da inscrição no evento. No caso dos docentes contemplados para participação em eventos nos meses de janeiro e fevereiro de 2018, a documentação

deverá ser encaminhada à PROAD até o dia 1º de dezembro de 2017, impreterivelmente. Os processos que não atenderem todos os requisitos referentes à documentação exigida para pagamento serão devolvidos à origem pela PROAD.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Docentes pesquisadores poderão receber auxílio do PROEVEN para participação em eventos no exterior uma única vez, a cada dois anos.

8.2. Docentes pesquisadores não poderão concorrer ao PROEVEN uma segunda vez com o mesmo trabalho.

8.3. Em caso de coautoria, somente um dos docentes pesquisadores poderá pleitear auxílio.

8.4. Os beneficiados pelo PROEVEN terão obrigatoriedade de apresentação oral de suas participações, no Encontro PROEVEN ou outro meio de divulgação científica institucional promovido pela PROPPG.

8.5. No prazo de 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigatória a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de participação no evento à PROPPG, independentemente de outro(s) relatório(s) e prazo(s) a que esteja obrigado em razão da viagem e das diárias recebidas.

8.6. Cabe à UDESC o pagamento de seguro-saúde no exterior aos docentes outorgados pelo PROEVEN.

8.7. Este edital não contempla participações em estágios de aperfeiçoamento ou atualizações.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados Superiores da UDESC.

Florianópolis, 09 de Outubro de 2017.

Prof. Marcus Tomasi
Reitor

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO NO EDITAL PROEVEN 2018/01

Nome do candidato:			
E-mail:			
Telefone:		Celular:	
Centro:			
Departamento:			
Grande Área:			
Nome do evento:			
Local (cidade e país):			
Data de realização:			
Associação Científica promotora/organizadora:			
Título do trabalho a ser apresentado:			

_____, SC, ____ / ____ / 2017.

Assinatura do Candidato

Obs.: Conforme item 4 do Edital PROEVEN 2018/01, a ficha de inscrição deverá ser encaminhada à PROPPG por meio de processo em via física e eletrônica (via SGPe), respeitado o prazo limite estabelecido no cronograma do item 7.1

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE DOCENTE

1. ORIENTAÇÕES/SUPERVISÕES CONCLUÍDAS			
ATIVIDADE	NATUREZA	PONTOS	LIMITES
Orientação de Tese de Doutorado	Orientador	8/aluno	
	Co-Orientador	3/aluno	
Orientação de dissertação de Mestrado	Orientador	6/aluno	
Orientação de trabalho final de Curso de Especialização-Monografia (lato sensu)		1/aluno	
Orientação de Bolsista de Iniciação Científica		1/aluno	
Orientação de Bolsista PET		1/aluno	
Orientação de trabalho final de curso de graduação – TCC		1/aluno	6 por ano
Supervisão de Estágio de Pós-Doc		4/aluno	
Supervisão em programa de residência		1/aluno	

2. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA			
TIPO	NATUREZA	PONTOS	LIMITES
Livro	Texto integral - autoral	30	
	Verbete	21	
	Outro (na área de atuação)	8	
Capítulo de Livro		13	
Organização de obra publicada	Periódico	2	
	Livro	8	
	Anais	3	
Artigo publicado em periódico indexado (segundo a classificação de periódicos no quadriênio 2013-2016, disponível no Qualis Periódicos da CAPES, na Plataforma Sucupira)	Qualis A1	30	
	Qualis A2	26	
	Qualis B1	21	
	Qualis B2	17	
	Qualis B3	12	
	Qualis B4	8	
Palestras publicadas em anais de evento técnico-científico (autor ou coautor)	Qualis B5	3	
	Internacional	5	
Trabalho completo publicado em anais de evento técnico-científico (autor ou coautor)	Nacional	4	
	Internacional	8	
Artigo de divulgação científica, tecnológica ou artística: Obs. A produção acadêmica deve estar vinculada à área de atuação do professor.	Nacional	5	
	Revista	1	
	Jornal	1	
	Tradução de livro publicado	5	
	Tradução de artigo ou capítulo de livro publicado	1	
Outras produções	Resenha	3	
	Verbetes de dicionário	3	
	Entrevista	3	
	Boletim técnico	3	

3. PRODUÇÃO ARTÍSTICA			
TIPO	QUALIS	PONTOS	LIMITES
Produtos artísticos inéditos, relacionados com a linha de pesquisa do PPG ou Grupo de Pesquisa, apresentados ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de padrão internacional	A1	30	
Produtos artísticos inéditos, relacionados com a linha de pesquisa do PPG ou Grupo de Pesquisa, apresentados ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional.	A2	26	
Produto artístico único, relacionado com linha de pesquisa do PPG ou Grupo de Pesquisa, apresentado em local ou instituição brasileira ou estrangeira reconhecida pela área como de padrão internacional.	B1	21	
Produto artístico único, relacionado com linha de pesquisa do PPG ou Grupo de Pesquisa, apresentado em local ou instituição brasileira ou estrangeira reconhecida pela área como de padrão nacional.	B2	17	
Produtos artísticos relacionados com a linha de pesquisa do PPG ou Grupo de Pesquisa, apresentados ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional.	B3	12	
Produtos artísticos relacionados com a linha de pesquisa do PPG ou Grupo de Pesquisa, apresentado em local ou instituição brasileira ou estrangeira reconhecida pela área como de abrangência local (por seleção, edital ou convite).	B4	8	
Produto artístico único, relacionado com linha de pesquisa do PPG ou Grupo de Pesquisa e com abrangência local.	B5	3	

4. PRODUÇÃO TÉCNICA			
TIPO	NATUREZA	PONTOS	LIMITE
Software	Computacional	2	
	Multimídia	2	
	Tecnologia Educacional	10	1 por ano
Produto Tecnológico (aparelho, equipamento, fármacos e similares, instrumentos e outros)	Projeto	5	
	Protótipo ou piloto	5	
	Outro (explicar)	5	
Processo ou técnica	Analítica	5	
	Instrumental	5	
	Pedagógica	5	
	Processual	5	
	Terapêutica	5	
	Outra	3	
Propriedade Intelectual (processo ou técnica, produto tecnológico e software).	Patente/ registro	15	
Marca registrada, Desenho industrial registrado		8	
Demais Produções Técnicas	Restauração de obra artística (arquitetura, desenho, fotografia, escultura, gravura, pintura, acervos bibliográficos e digitais e arquivísticos históricos)	5	
	Restauração Têxtil		
Apresentação em reuniões científicas: conferência, palestra	Internacional	5	
	Nacional	5	
	Regional	2	
Organização de acervos bibliográficos e digitais		5	
Participação em comissão editorial (editor chefe, editor adjunto/associado)		5	

Mapa ou similares, projetos de Design Gráfico e Industrial registrados ou publicados		5	
--	--	---	--

5. OUTRAS ATIVIDADES			
TIPO	NATUREZA	PONTOS	LIMITES
Participação em bancas	Defesa de tese	3/aluno	
	Defesa de dissertação	2/aluno	
	Especialização	1/aluno	
	Exame de qualificação de doutorado ou mestrado	1/aluno	
	Trabalho Conclusão de Curso de Graduação	1/aluno	

ANEXO III

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA VIAGEM INTERNACIONAL

Florianópolis,

Magnífico Reitor.

Venho solicitar autorização ausentar-me do país no período de (PERÍODO AFASTAMENTO – DATAS DE SAÍDA E CHEGADA NO BRASIL), para viagem internacional à(PAIS).

A referida viagem destina-se a participação no(NOME EVENTO) na cidade de Este evento possibilita o encontro e discussão entre os especialistas da área, em um ambiente que permite fazer contatos com vistas à elaboração de projetos, possibilitando ainda os conhecimentos dos resultados científicos mais significativos obtidos por pesquisadores, envolvendo temas relacionados à área, entre outros. Neste contexto estão previstos novos projetos de cooperação, que nortearão as atividades de grupos de pesquisa ao qual pertenço.

O custo desta viagem para a Universidade compreenderá 1 (uma) passagem Internacional de ida e retorno, 4 (quatro) diárias Internacionais e taxa de inscrição, conforme o edital (**PROEVEN 2018/01**) QUE A UDESC DISPONIBILIZA AOS SEUS DOCENTES para que seja mantida a qualidade e o aprimoramento do Ensino Público Superior de nosso Estado.

Tendo sido aprovado nas instâncias internas, que julgaram o mérito da viagem, acredita-se ser de fundamental importância a autorização de afastamento, tendo em vista os inúmeros benefícios que esta participação poderá oferecer como retorno à UDESC.

À sua elevada consideração.

Respeitosamente,

Prof.

Centro/Departamento

Magnífico Reitor
Prof. **Marcus Tomasi**
Reitor da UDESC
NESTA

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA OS DOCENTES CONTEMPLADOS NO PROEVEN

Estas orientações têm por objetivo auxiliar os docentes contemplados no Programa de Auxílio à Participação em Eventos – PROEVEN, quanto à solicitação do pagamento da inscrição e solicitação das passagens e diárias.

1. SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO NO EVENTO:

1.1 Do envio da solicitação

A solicitação deverá ser encaminhada **por meio de processo autuado pelo SGPe** à Pró-Reitoria de Administração – PROAD, constando no item “Detalhamento Assunto” a seguinte informação: “Pagamento de inscrição em evento no exterior para o/a Prof. (*nome do(a) professor(a)*), contemplado pelo EDITAL PROEVEN 2018/1”.

O processo deverá ser encaminhado à PROAD com no **mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à data do evento**. No caso dos docentes contemplados para participação em eventos nos meses de janeiro e fevereiro de 2018, a documentação deverá ser encaminhada à PROAD até o dia 1º de dezembro de 2017, impreterivelmente.

1.2 Da documentação necessária para a solicitação:

No processo a ser encaminhado à PROAD, deverão constar os seguintes documentos:

I - Comunicação Interna à Coordenadoria Financeira – CFIN da Pró-Reitoria de Administração – PROAD, solicitando o pagamento da inscrição, **contendo todos os dados abaixo:**

- Nome do Evento
- Período
- Cidade
- País
- Valor da inscrição em Moeda Estrangeira
- Valor da Inscrição em Reais
- Cotação e data utilizada para cálculo da conversão da moeda estrangeira em Reais
- Prazo de Inscrição
- Dados Bancários para transferência direta:
 - a. Beneficiário
 - b. Banco
 - c. Conta Número
 - d. SWIFT Code
 - e. Endereço
 - f. Prazo de validade da *invoice* ou orçamento (encerramento da inscrição).

II - **Cópia da invoice ou orçamento**, emitido pelos responsáveis pelo evento, contendo o valor da inscrição em moeda estrangeira e os dados bancários para transferência direta.

III – **Cópia do resultado da Conversão de Moedas** no *site* oficial do Banco Central do Brasil (<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>).

IV – **Cópia da ficha de inscrição no evento;**

V – **Cópia da Programação do evento;**

VI – **Comprovante bancário original do depósito feito na conta arrecadação da UDESC**, referente à diferença que exceder o valor do auxílio do PROEVEN (**quando for o caso**), conforme item 3.4 do Edital, efetuado por meio de Depósito Identificado realizado no site da SEF – Secretaria da Fazenda do Estado (em caso de dúvidas, consultar a CFIN/PROAD, ramal 48074)

Observação: Em caso de comprovada impossibilidade de pagamento da inscrição por meio de transferência bancária direta, o solicitante deverá formalizar pedido de autorização à PROAD para pagamento por meios próprios para posterior restituição, devidamente justificada, com a comprovação da negativa da organizadora do Evento.

2 - PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE AFASTAMENTO DO PAÍS

A **portaria de afastamento** do país dos docentes contemplados pelo PROEVEN somente será solicitada ao Reitor da UDESC, pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, **após o recebimento e conferência da documentação descrita no item 6.1**, pela PROPPG. Não há necessidade de qualquer solicitação direta do professor ou de seu Centro ao Reitor.

3 - SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS E PASSAGENS

O docente contemplado pelo Edital PROEVEN terá direito a ajuda de custo equivalente ao valor de 4 (quatro) diárias internacionais e passagem de ida e volta à cidade onde se realizará o evento. Após a publicação da portaria, **o docente deverá fazer a solicitação da passagem e diárias**, via intranet (em: **Requisição de Viagens – Reitoria, na página da UDESC**) e encaminhar, concomitantemente, **comunicação interna à PROAD** solicitando da compra das passagens e as diárias. A solicitação, via intranet e via ofício, **deverá ser encaminhada até o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores do evento**.

Atenção: a solicitação deve ser feita pela **Reitoria**, e não pelo Centro de origem. Em caso de dúvidas entrar em contato com o Setor de Diárias no SETRAN, Ramal 48002 (Fernanda).

4- SOBRE A DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

A qualquer tempo, o docente deverá comunicar imediatamente a sua desistência de participação à PROPPG, para que o próximo contemplado possa ser chamado em tempo hábil.